



DOSSIER
DE ACREDITAÇÃO
SBV-DAE

1. OBJETIVOS

Pretende-se com o presente Dossier de Acreditação, identificar as condições mínimas exigidas pelo INEM, que devem ser cumpridas pela entidade acreditada na realização da sua atividade formativa.

A consulta deste documento deve ser precedida, obrigatoriamente, da leitura do Regulamento Geral de Acreditação de Entidades Formadoras em Emergência Médica em vigor, publicado no site do INEM.

2. ÂMBITO

A entidade acreditada nesta valência pode executar os seguintes cursos:

- Suporte Básico de Vida Adulto e Desfibrilhação Automática Externa (SBV-DAE);
- Suporte Básico de Vida Adulto (SBV);
- Suporte Básico de Vida Pediátrico (SBV Pediátrico).

3. INSTALAÇÕES

Para a realização da atividade formativa, a entidade deve assegurar que a mesma é desenvolvida em instalações, próprias ou de terceiros, que cumpram as seguintes condições:

- Sala para formação teórica equipada com cadeiras e mesas ou cadeiras com palmatória, com uma área útil mínima de dois m² por elemento;
- Salas para as sessões práticas para cada grupo de formandos;
- Estes espaços devem ter as condições ambientais adequadas em relação à luminosidade, temperatura, ventilação e insonorização;
- Instalações sanitárias, diferenciadas por sexo.

4. METODOLOGIAS FORMATIVAS

A entidade deve respeitar integralmente as orientações técnico-pedagógicas definidas na documentação associada à respetiva metodologia.

5. RECURSOS MATERIAIS

Para a realização da atividade formativa, a entidade deve garantir a existência dos meios audiovisuais e recursos materiais adequados, de suporte à realização da formação, designadamente:

- Máscara de bolso com válvula unidirecional (ou similar), por formando;
- Manequins de treino de Suporte Básico de Vida (adulto, criança e lactente);
- Desfibrilhador automático externo de treino, equipado;
- Material de insuflação/via aérea/oxigenoterapia¹;

6. RECURSOS HUMANOS

A entidade para ser acreditada na valência SBV-DAE, a entidade deve dispor e manter uma bolsa formativa composta, no mínimo, por **6 formadores nos termos seguintes**.

6.1 Formadores

Os formadores desta valência são selecionados, de entre os aprovados e constantes da bolsa geral de formadores da entidade, por associação do comprovativo individual de competência de formador no âmbito da metodologia formativa da valência, sendo considerados aptos, de acordo com:

¹ Material opcional e utilizado apenas nos cursos para profissionais de saúde.

Metodologia	Evidências
INEM	Declaração de competências de formador, emitida pelo INEM há menos de quatro anos, ou Certificado de formador emitido pelo INEM (FF-SBV DAE). A validação deste documento pressupõe que o INEM é detentor de prova de realização dos tirocínios exigidos.
Outra	Certificado ou Cartão de formador válido emitido pela respetiva entidade responsável pela metodologia.

NOTA: Os formadores associados à valência só serão considerados aptos após aprovação pelo GCA, perante a demonstração das evidências exigidas.

6.2 Coordenador da ação de formação

O coordenador da ação de formação deve ser selecionado, pela entidade, de entre os elementos aprovados da bolsa de formadores, a quem compete:

- Estar presente no decorrer da ação;
- Garantir que a ação decorre conforme requisitos;
- Elaborar um Relatório Final da ação.

7. RECURSOS PEDAGÓGICOS

A entidade acreditada na metodologia INEM, utiliza os recursos pedagógicos de apoio à realização da formação disponibilizados na Plataforma, respeitando integralmente as orientações metodológicas definidas nos mesmos.

A entidade acreditada noutra metodologia, utiliza os recursos pedagógicos de apoio à realização da formação disponibilizados pela escola responsável pela respetiva metodologia, respeitando integralmente as orientações metodológicas definidas nos mesmos.

8. DOSSIER TÉCNICO PEDAGÓGICO

Cada ação de formação realizada pela entidade acreditada deve ter um *dossier* técnico-pedagógico respetivo, no qual constem, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Programa/cronograma da ação com identificação da data/horas de realização;
- Identificação do coordenador e do(s) formador(es) da ação;
- Fichas individuais de identificação dos formandos;
- Lista de presenças e sumários, com identificação e assinatura dos formandos e formadores;
- Documento comprovativo de entrega prévia dos manuais;
- Instrumentos de avaliação da aprendizagem (ex.: grelhas de avaliação prática);
- Questionários de avaliação da satisfação dos formandos quanto à organização da ação e desempenho dos formadores;
- Questionários de avaliação da satisfação dos formadores quanto à organização e realização da formação;
- Relatório final de avaliação da ação, focando nomeadamente os seguintes aspetos: análise dos resultados da aprendizagem dos formandos; análise da satisfação dos formandos e formadores; ocorrências com impacto nos resultados finais da formação.

9. AVALIAÇÃO

A entidade acreditada deve utilizar todos os recursos disponíveis e outros que considere adequados para garantir a qualidade da formação ministrada, bem como monitorizar a sua atividade formativa.

10. CERTIFICADOS

Emitir Certificado de formação profissional² aos formandos que concluíam a formação com aproveitamento. Este certificado deve integrar os seguintes elementos: Nome da entidade; designação do curso; conteúdos programáticos; período de realização e carga horária; nome completo do formando com o número de identificação civil; respetiva classificação final e validade da formação de acordo com a metodologia seguida.

11. NÚMERO DE AÇÕES

A entidade deve realizar, no mínimo, 10 ações de formação, por cada ano de acreditação, determinado conforme data do certificado.

Caso a entidade esteja acreditada em qualquer uma das valências de Tripulante de Ambulância de Transporte (TAT) e/ou Tripulante de Ambulância de Socorro (TAS), aquele número poderá ser contabilizado em ações realizadas nesta valência.

O incumprimento deste requisito determina a perda da acreditação na valência.

12. VALIDADE

O período de vigência da acreditação conforme fixado no Regulamento Geral da Acreditação.

13. Alterações

Edição	Data
1ª	Janeiro 2010
2ª	Maio 2012
3ª	Julho 2014
4ª	Maio 2016
5ª	Dezembro 2018
6ª	Janeiro 2020

² Certificado de formação profissional previamente aprovado, na plataforma, pelo GCA.



SEDE
Rua Almirante Barroso, 36
1000-013 Lisboa
Tel.:213 508 100

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO EM EMERGÊNCIA MÉDICA - DFEM
GABINETE DE CERTIFICAÇÃO E ACREDITAÇÃO - GCA
Rua Infante D. Pedro, N°8 - 5º Andar
1749-075 Lisboa
Secretariado de apoio: **213 508 125**
Correio eletrónico: **formacao.acreditada@inem.pt**

www.inem.pt | inem@inem.pt

